



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 266, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 170, de
14 de abril de 2014 e dá outras
disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O art. 1º da Lei Complementar nº 170, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“(…)

Parágrafo único. Aplica-se, igualmente, o disposto no *caput* às hipóteses de cessão, onerosa ou gratuita, comodato ou usufruto, em que o Município de Bom Jardim - RJ seja beneficiário ou utilize o imóvel.”

Art.2º O art. 2º da Lei Complementar nº 170, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

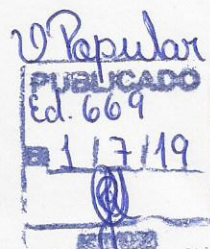
“(…)

Parágrafo único. Aplica-se, igualmente, o disposto no *caput* às hipóteses de cessão, onerosa ou gratuita, comodato ou usufruto, em que o Município de Bom Jardim - RJ seja beneficiário ou utilize o imóvel.”

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, 28 de junho de 2019.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM



mat. 41/6674